CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ e o Sr. **ERIC EDUARDO MENDES PAIVA**, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.

CONTRATO Nº 007/2023

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, RG: 159718 SSP/PI, CPF: 462.845.753-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, s/n, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ERIC EDUARDO MENDES PAIVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de identidade RG sob nº 4.400.762, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 083,260,003-29 residente e domiciliada na Rua Pedro II, nº 490, Bandeirante, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de MOTORISTA a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de R$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas integrais de R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos das parcelas descritas no "caput" desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 30 (trinta) de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo termino do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de janeiro de 2023.

Antonio Francisco P da Silva
Presidente da Câmara
CPF 462.845.753-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Eni Eduardo M Pari
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - [illegible] CPF: 054.506.143-14

2º - ZENAIDE LIMA ANTUNES CPF: 854.172.623-15

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MGUEL DO TAPUIO-PIAUÍ

CONTRATADO: ERIC EDUARDO MENDES PAIVA

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de MOTORISTA, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: **02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

São Miguel do Tapuio– PI, 02 de janeiro de 2023

Antonio Francisco P.da Silva
Presidente da Câmara
CPF:462.845.783-00

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI